



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

### LEI Nº 1.423 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente:

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

#### 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL

##### 01.02.00 – SECRETARIA

3.3.90.34.00 – 01.031.0002.2.002 Outras Desp Pessoal Terceiros 20.000,00

##### 02.00.00 – EXECUTIVO

##### 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

13 3.1.90.11.00 – 04.122.0003.2.003 Vencimentos 10.000,00

17 3.3.90.39.00 – 04.122.0003.2.003 Outros Servs Terc Pés Jurídica 5.000,00

##### 02.01.04 – CONTAB/TESOUR/TRIBUTAÇÃO

31 3.3.90.30.00 – 04.123.0032.2.008 Outros Servs Terc Pes Jurídica 5.000,00

##### 02.01.05– ADM/ALMOX/PATRIM E ARQUIVO

36 3.1.90.11.00 – 04.122.0033.2.009 Vencimentos 20.000,00

38 3.3.90.30.00 – 04.122.0033.2.009 Material de Consumo 5.000,00

40 3.3.90.39.00 – 04.122.0033.2.009 Outros Servs Terc Pes Jurídica 15.000,00

##### 02.01.07 – AÇÕES JURÍDICAS

54 3.3.90.39.00 – 02.061.0036.2.012 Outros Servs Terc Pés Jurídica 5.000,00

##### 02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

##### 02.02.02 – COMPRAS

63 3.3.90.39.00 – 04.122.0035.2.011 Outros Servs Terc Pes Jurídica 5.000,00

##### 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

##### 02.03.01 – OBRAS

65 3.1.90.11.00 - 15.452.0007.2.012 Vencimentos 25.000,00

66 3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.012 Obrigações Patronais 3.000,00

68 3.3.90.30.00 – 15.452.0007.2.013 Material de Consumo 3.000,00

70 3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.013 Outros Servs Terc Pes Jurídica 5.000,00

##### 02.03.03 – LIMPEZA PÚBLICA

83 3.3.90.30.00 – 15.452.0007.2.015 Material de Consumo 3.000,00

84 3.3.90.36.00 – 15.452.0007.2.015 Outros Servs Terc Pes Física 15.000,00

85 3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.015 Outros Servs Terc Pes Jurídica 5.000,00

##### 02.03.04 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

88 3.3.90.39.00 – 25.752.0009.2.016 Outros Servs Terc Pes Jurídica 10.000,00

##### 02.03.05 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

94 3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.017 Outros Servs Terc Pes Jurídica 3.000,00

##### 02.03.06 – PRAÇAS – PARQUES E JARDINS

97 3.3.90.30.00 – 15.452.0007.2.018 Material de Consumo 2.000,00

99 3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.018 Outros Servs Terc Pes Jurídica 2.000,00



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

111	<b>02.03.08 – SANEAMENTO</b>		
	3.3.90.39.00 – 17.512.0007.2.029	Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
	<b>02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	<b>02.04.01 – CRECHE</b>		
125	3.3.90.39.00 – 12.365.0014.2.020	Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
	<b>02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</b>		
133	3.3.90.39.00 – 12.365.0014.2.022	Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
	<b>02.04.03 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
137	3.1.90.11.00 – 12.361.0017.2.021	Vencimentos	10.000,00
138	3.1.90.13.00 – 12.361.0017.2.021	Obrigações Patronais	10.000,00
139	3.3.90.30.00 – 12.361.0017.2.021	Material de Consumo	10.000,00
	<b>02.04.04- ENSINO REGULAR</b>		
143	3.1.90.11.00 – 12.361.0013.2.023	Vencimentos	50.000,00
144	3.1.90.13.00 – 12.361.0013.2.023	Obrigações Patronais	5.000,00
149	4.4.90.52.00 – 12.361.0013.1.022	Equip e Mat Permanente	92.000,00
	<b>02.04.05 – FUNDEB</b>		
159	3.3.90.39.00 – 12.361.0016.2.024	Outros Servs Terc Pes Jurídica	40.000,00
	<b>02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LAZER E TURISMO</b>		
	<b>02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO</b>		
169	3.1.90.11.00 – 27.812.0019.2.026	Vencimentos	40.000,00
170	3.1.90.13.00 – 27.812.0019.2.026	Obrigações Patronais	5.000,00
173	3.3.90.39.00 – 27.812.0019.2.026	Outros Servs Terc Pes Jurídica	20.000,00
	<b>02.05.02 - CULTURA</b>		
179	3.1.90.11.00 – 13.392.0020.2.027	Vencimentos	15.000,00
180	3.1.90.13.00 – 13.392.0020.2.027	Obrigações Patronais	3.000,00
	<b>02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
187	3.1.90.13.00 - 10.301.0021.2.028	Obrigações Patronais	30.000,00
190	3.3.90.16.00 – 10.301.0021.2.028	Outros Servs Terc Pes Física	98.000,00
191	3.3.90.39.00 – 10.301.0021.2.028	Outros Servs Terc Pes Jurídica	50.000,00
	<b>02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
	<b>02.07.01 - AGRICULTURA</b>		
199	3.1.90.13.00 – 20.606.0023.2.030	Obrigações Patronais	3.000,00
201	3.3.90.36.00 – 20.606.0023.2.030	Outros Servs Terc Pes Física	5.000,00
	<b>02.07.02 – MEIO AMBIENTE</b>		
204	3.1.90.11.00 – 18.541.0028.2.031	Vencimentos	10.000,00
205	3.1.90.13.00 – 18.541.0028.2.031	Obrigações Patronais	3.000,00
207	3.3.90.36.00 – 18.541.0028.2.031	Outros Servs Terc Pes Física	5.000,00
208	3.3.90.39.00 – 18.541.0028.2.031	Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
	<b>02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL</b>		
	<b>02.08.01 - AÇÃO SOCIAL</b>		
210	3.1.90.11.00 – 08.244.0004.2.033	Vencimentos	10.000,00
215	3.3.90.39.00 – 08.244.0004.2.033	Outros Servs Terc Pes Jurídica	40.000,00



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

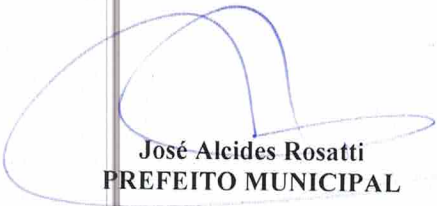
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

	<b>02.08.03 – PROGRAMA BÓIA QUENTE</b>	
220	3.3.90.30.00 – 08.244.0030.2.034 Material de Consumo	10.000,00
	<b>02.09.00 – PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS</b>	
	<b>02.09.01 – PREVIDENCIA SOCIAL/SEGURADOS</b>	
224	3.3.90.47.00 – 11.331.0025.2.035 Obrigações Tributárias	<u>40.000,00</u>
	<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>RS 800.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente :

	<b>01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
	<b>01.02.00 – SECRETARIA</b>	
	3.1.90.11.00 – 01.031.0002.2.002 Vencimentos	20.000,00
	<b>02.00.00 – EXECUTIVO</b>	
	<b>02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
	<b>02.03.06 – PRAÇAS – PARQUES E JARDINS</b>	
100	4.4.90.51.00 – 15.452.0007.1.016 Constr/Ref/AmplPraças	270.000,00
	<b>02.03.09 – OBRAS</b>	
71	4.4.90.51.00 – 15.452.0007.1.009 Pavimentação/RecapAsfáltico	150.000,00
119	4.4.90.51.00 – 15.452.0007.1.009 Constr/Ref/Ampl DI	70.000,00
	<b>02.03.10 – HABITAÇÃO</b>	
120	4.4.90.61.00 – 16.482.0026.1.010 Aquis/Desapr de Imóveis	<u>290.000,00</u>
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>RS 800.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

  
José Alcides Rosatti  
PREFEITO MUNICIPAL